

547.720,8747m; 294°29'26" e 31,173 m até o vértice 40, de coordenadas N 6.626.559,5197m e E 547.692,5061m; 286°02'56" e 20,944 m até o vértice 41, de coordenadas N 6.626.565,3097m e E 547.672,3786m; 277°15'26" e 25,243 m até o vértice 42, de coordenadas N 6.626.568,4984m e E 547.647,3382m; 283°11'47" e 11,395 m até o vértice 43, de coordenadas N 6.626.571,0997m e E 547.636,2443m; 288°22'21" e 18,370 m até o vértice 44, de coordenadas N 6.626.576,8897m e E 547.618,8111m; 269°15'19" e 96,842 m até o vértice 45, de coordenadas N 6.626.575,6310m e E 547.521,9774m; 259°32'45" e 106,365 m até o vértice 46, de coordenadas N 6.626.556,3310m e E 547.417,3780m; 267°07'42" e 15,075 m até o vértice 47, de coordenadas N 6.626.555,5758m e E 547.402,3221m; 334°14'25" e 377,067 m até o vértice 48, de coordenadas N 6.626.895,1720m e E 547.238,4497m; 334°50'42" e 495,880 m até o vértice 49, de coordenadas N 6.627.344,0229m e E 547.027,6661m; 331°01'19" e 189,733 m até o vértice 50, de coordenadas N 6.627.510,0030m e E 546.935,7454m; 331°17'28" e 668,762 m até o vértice 53, de coordenadas N 6.628.096,5552m e E 546.614,4985m; 55°42'39" e 148,377 m até o vértice 52, de coordenadas N 6.628.180,1465m e E 546.737,0882m; 305°29'23" e 21,770 m até o vértice 53, de coordenadas N 6.628.192,7850m e E 546.719,3630m; 351°38'48" e 196,377 m até o vértice 54, de coordenadas N 6.628.387,0789m e E 546.690,8338m; 59°15'06" e 11,647 m até o vértice 55, de coordenadas N 6.628.393,0338m e E 546.700,8438m; 88°41'59" e 18,533 m até o vértice 56, de coordenadas N 6.628.393,4544m e E 546.719,3717m; 70°07'57" e 21,044 m até o vértice 57, de coordenadas N 6.628.400,6061m e E 546.739,1632m; 82°43'52" e 19,951 m até o vértice 58, de coordenadas N 6.628.403,1304m e E 546.758,9540m; 82°15'27" e 12,267 m até o vértice 59, de coordenadas N 6.628.404,7830m e E 546.771,1088m; 41°17'00" e 23,959 m até o vértice 60, de coordenadas N 6.628.422,7870m e E 546.786,9165m; 45°25'20" e 19,254 m até o vértice 61, de coordenadas N 6.628.436,3008m e E 546.800,6310m; 67°45'17" e 21,686 m até o vértice 62, de coordenadas N 6.628.444,5105m e E 546.820,7030m; 68°58'49" e 14,566 m até o vértice 63, de coordenadas N 6.628.449,7352m e E 546.834,2998m; 80°59'01" e 104,252 m até o vértice 64, de coordenadas N 6.628.466,0736m e E 546.937,2640m; 83°41'51" e 277,704 m até o vértice 65, de coordenadas N 6.628.496,5592m e E 547.213,2897m; 93°36'18" e 146,567 m até o vértice 66, de coordenadas N 6.628.487,3432m e E 547.359,5666m; 93°31'45" e 213,891 m até o vértice 67, de coordenadas N 6.628.474,1772m e E 547.573,0518m; 98°41'30" e 122,462 m até o vértice 68, de coordenadas N 6.628.455,6713m e E 547.694,1075m; 118°45'56" e 111,038 m até o vértice 69, de coordenadas N 6.628.402,2367m e E 547.791,4432m; 121°28'01" e 40,141 m até o vértice 70, de coordenadas N 6.628.381,2830m e E 547.825,6810m; 116°12'37" e 11,698 m até o vértice 71, de coordenadas N 6.628.376,1163m e E 547.836,1764m; 126°23'11" e 14,026 m até o vértice 72, de coordenadas N 6.628.367,7956m e E 547.847,4679m; 121°24'15" e 15,404 m até o vértice 73, de coordenadas N 6.628.359,7689m e E 547.860,6157m; 39°50'52" e 504,321 m até o vértice 74, de coordenadas N 6.628.746,9620m e E 548.183,7590m; 33°41'24" e 141,599 m até o vértice 75, de coordenadas N 6.628.864,7800m e E 548.262,3040m; 351°11'21" e 99,693 m até o vértice 76, de coordenadas N 6.628.963,2970m e E 548.247,0338m; 123°24'37" e 54,683 m até o vértice 77, de coordenadas N 6.628.933,1869m e E 548.292,6801m; 124°13'14" e 30,901 m até o vértice 78, de coordenadas N 6.628.915,8087m e E 548.318,2318m; 104°49'13" e 36,031 m até o vértice 79, de coordenadas N 6.628.906,5923m e E 548.353,0643m; 107°38'04" e 16,921 m até o vértice 80, de coordenadas N 6.628.901,4661m e E 548.369,1902m; 104°31'14" e 17,991 m até o vértice 81, de coordenadas N 6.628.896,9552m e E 548.386,6068m; 75°58'35" e 7,736 m até o vértice 82, de coordenadas N 6.628.898,8299m e E 548.394,1126m; 75°58'35" e 19,341 m até o vértice 83, de coordenadas N 6.628.903,5167m e E 548.412,8772m; 76°30'21" e 27,076 m até o vértice 84, de coordenadas N 6.628.909,8349m e E 548.439,2061m; 72°42'11" e 11,823 m até o vértice 85, de coordenadas N 6.628.913,3503m e E 548.450,4947m; 89°00'20" e 16,861 m até o vértice 86, de coordenadas N 6.628.913,6429m e E 548.467,3533m; 88°56'48" e 23,900 m até o vértice 87, de coordenadas N 6.628.914,0823m e E 548.491,2495m; 79°46'47" e 19,869 m até o vértice 88, de coordenadas N 6.628.917,6078m e E 548.510,8036m; 76°22'08" e 15,537 m até o vértice 89, de coordenadas N 6.628.921,2695m e E 548.525,9034m; 81°03'45" e 16,027 m até o vértice 90, de coordenadas N 6.628.923,7594m e E 548.541,7359m; 84°52'59" e 23,372 m até o vértice 91, de coordenadas N 6.628.925,8440m e E 548.565,0150m; 78°17'57" e 15,478 m até o vértice 92, de coordenadas N 6.628.928,9830m e E 548.580,1716m; 90°00'00" e 16,636 m até o vértice 93, de coordenadas N 6.628.928,9830m e E 548.596,8072m; 84°41'22" e 15,964 m até o vértice 94, de coordenadas N 6.628.930,4605m e E 548.612,7026m; 82°50'22" e 28,208 m até o vértice 95, de coordenadas N 6.628.933,9766m e E 548.640,6905m; 81°37'25" e 17,749 m até o vértice 96, de coordenadas N 6.628.936,5621m e E 548.658,2497m; 74°29'24" e 20,717 m até o vértice 97, de coordenadas N 6.628.942,1019m e E 548.678,2122m; 56°35'02" e 21,574 m até o vértice 98, de coordenadas N 6.628.953,9828m e E 548.696,2195m; 61°58'31" e 28,514 m até o vértice 99, de coordenadas N 6.628.967,3803m e E 548.721,3902m; 76°25'16" e 21,817 m até o vértice 100, de coordenadas N 6.628.972,5025m e E 548.742,5971m; 70°37'57" e 26,678 m até o vértice 101, de coordenadas N 6.628.981,3497m e E 548.767,7657m; 68°12'56" e 12,548 m até o vértice 102, de coordenadas N 6.628.986,0064m e E 548.779,4176m; 57°10'11" e 13,312 m até o vértice 103, de coordenadas N 6.628.993,2237m e E 548.790,6035m; 87°11'10" e 14,232 m até o vértice 104, de coordenadas N 6.628.993,9224m e E 548.804,8188m; 91°47'20" e 14,922 m até o vértice 105, de coordenadas N 6.628.993,4566m e E 548.819,7339m; 85°46'04" e 12,619 m até o vértice 106, de coordenadas N

6.628.994,3879m e E 548.832,3182m; 87°24'58" e 61,569 m até o vértice 107, de coordenadas N 6.628.997,1636m e E 548.893,8246m; 88°15'07" e 89,473 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

André Bocorny Guidotti
Eng. Agr. CREA/RS: 129.538-D
Rubem Marcos Brizola
Eng. Agr. CREA/RS: 129.767-D

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Lagoa Santa, elaborado pela Comissão instituída pela ORDEM DE SERVIÇO/IN-CRA/GAB/BA/Nº 64/2012 (fl.16);

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº13/2014, de 07 de outubro de 2014 (constante à fl. 478 dos autos), da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incri SR-05 no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº 54160.001700/2008-73, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Lagoa Santa, a área de 653,1221 ha (seiscentos e cinquenta e três hectares, doze ares e vinte e um centiares), situada nos municípios de Nilo Peçanha e Ituberá, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA LAGOA SANTA

AREA (ha): 653,1221 Ha
LOTE: TERRITÓRIO QUILOMBOLA LAGOA SANTA
PERÍMETRO (m): 12.972,72 m
MUNICÍPIO: ITUBERÁ / NILO PEÇANHA
ESTADO: BAHIA
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Com RIO SÃO JOÃO E FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.

LESTE: Com RIO SÃO JOÃO, DOMINGO DE TAL, ANTONIO DA CONCEIÇÃO E ARQUIZO DE TAL.

SUL: Com DOMINGO DE TAL, ANTONIO DA CONCEIÇÃO E ARQUIZO DE TAL, ENEDINO DE JESUS, MANOEL FELISBERTO DA CONCEIÇÃO DE JESUS, SALVADOR DUARTE, SARAPIÃO PEDRO DA SILVA, RIACHO, FELISBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MANOEL DA CONCEIÇÃO, MARIA SÃO PEDRO DA SILVA.

OESTE: Com FELISBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MANOEL DA CONCEIÇÃO, MARIA SÃO PEDRO DA SILVA, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p01 situado na margem direita do RIO SÃO JOÃO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 13°40'07,18601" Sul e Longitude 39°11'11,19625" Oeste, pela coordenada plana N 8.489.313,83 m e E 479.836,98 m., representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGR, tendo como datum o SIRGAS 2000; deste segue à jusante pela referida margem com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 118°41'48" e distância de 840,49 m até o vértice p02, de coordenadas N 8.488.910,25 m. e E 480.574,23 m.; deste, segue com azimute de 78°33'57" e distância de 609,75 m., até o vértice p03, de coordenadas N 8.489.031,13 m. e E 481.171,88 m.; deste, segue com azimute de 115°56'19" e distância de 165,05 m., até o vértice p04, de coordenadas N 8.488.958,93 m. e E 481.320,31 m.; deste, segue com azimute de 200°46'06" e distância de 275,01 m., até o vértice p05, de coordenadas N 8.488.701,80 m. e E 481.222,79 m.; deste, segue com azimute de 157°50'18" e distância de 197,13 m., até o vértice p06, de coordenadas N 8.488.519,23 m. e E 481.297,15 m.; deste, segue com azimute de 223°58'10" e distância de 70,02 m., até o vértice p07, de coordenadas N 8.488.468,84 m. e E 481.248,54 m.; deste, segue com azimute de 165°28'31" e distância de 42,36 m., até o vértice p08, de coordenadas N 8.488.427,83 m. e E 481.259,16 m.; deste, segue com azimute de 172°12'18" e distância de 81,76 m., até

o vértice p09, de coordenadas N 8.488.346,83 m. e E 481.270,25 m.; deste, segue com azimute de 163°28'28" e distância de 43,76 m., até o vértice p10, de coordenadas N 8.488.304,87 m. e E 481.282,70 m.; deste, segue com azimute de 198°53'56" e distância de 109,58 m., até o vértice p11, de coordenadas N 8.488.201,20 m. e E 481.247,21 m.; deste, segue com azimute de 198°21'42" e distância de 259,40 m., até o vértice p12, de coordenadas N 8.487.955,01 m. e E 481.165,49 m.; deste, segue com azimute de 158°39'41" e distância de 254,32 m., até o vértice p13, de coordenadas N 8.487.718,12 m. e E 481.258,03 m.; deste, segue com azimute de 209°57'27" e distância de 434,69 m., confrontando neste trecho com DOMINGO DE TAL, até o vértice p14, de coordenadas N 8.487.341,51 m. e E 481.040,97 m.; deste, segue com azimute de 296°32'43" e distância de 207,20 m., confrontando neste trecho com ANTONIO DA CONCEIÇÃO, até o vértice p15, de coordenadas N 8.487.434,11 m. e E 480.855,61 m.; deste, segue com azimute de 295°35'17" e distância de 140,63 m., confrontando neste trecho com ANTONIO DA CONCEIÇÃO, até o vértice p16, de coordenadas N 8.487.494,85 m. e E 480.728,77 m.; deste, segue com azimute de 198°06'54" e distância de 123,03 m., confrontando neste trecho com ANTONIO DA CONCEIÇÃO, até o vértice p17, de coordenadas N 8.487.377,91 m. e E 480.690,52 m.; deste, segue com azimute de 150°54'57" e distância de 335,88 m., confrontando neste trecho com ANTONIO DA CONCEIÇÃO, até o vértice p18, de coordenadas N 8.487.084,39 m. e E 480.853,79 m.; deste, segue com azimute de 163°43'22" e distância de 81,36 m., confrontando neste trecho com ANTONIO DA CONCEIÇÃO, até o vértice p19, de coordenadas N 8.487.006,29 m. e E 480.876,59 m.; deste, segue com azimute de 270°59'10" e distância de 438,65 m., confrontando neste trecho com ARQUIZO DE TAL, até o vértice p20, de coordenadas N 8.487.013,84 m. e E 480.438,00 m.; deste, segue com azimute de 284°14'32" e distância de 315,63 m., confrontando neste trecho com ENEDINO DE JESUS, até o vértice p21, de coordenadas N 8.487.091,49 m. e E 480.132,08 m.; deste, segue com azimute de 281°17'50" e distância de 248,20 m., confrontando neste trecho com ENEDINO DE JESUS, até o vértice p22, de coordenadas N 8.487.140,11 m. e E 479.888,69 m.; deste, segue com azimute de 260°05'49" e distância de 121,15 m., confrontando neste trecho com ENEDINO DE JESUS, até o vértice p23, de coordenadas N 8.487.119,28 m. e E 479.769,35 m.; deste, segue com azimute de 199°58'07" e distância de 243,33 m., confrontando neste trecho com ENEDINO DE JESUS, até o vértice p24, de coordenadas N 8.486.890,58 m. e E 479.686,25 m.; deste, segue com azimute de 297°31'04" e distância de 101,28 m., confrontando neste trecho com MANOEL FELISBERTO DA CONCEIÇÃO DE JESUS, até o vértice p25, de coordenadas N 8.486.937,37 m. e E 479.596,43 m.; deste, segue com azimute de 290°09'18" e distância de 146,38 m., confrontando neste trecho com SALVADOR DUARTE, até o vértice p26, de coordenadas N 8.486.987,81 m. e E 479.459,01 m.; deste, segue com azimute de 327°10'03" e distância de 461,09 m., confrontando neste trecho com SARAPIÃO PEDRO DA SILVA, até o vértice p27, de coordenadas N 8.487.375,24 m. e E 479.209,01 m., situado na margem esquerda do RIACHO; deste, segue à jusante pela referida margem com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 223°12'33" e distância de 158,64 m., até o vértice p28, de coordenadas N 8.487.259,62 m. e E 479.100,40 m.; deste, segue com azimute de 196°03'33" e distância de 242,81 m., até o vértice p29, de coordenadas N 8.487.026,28 m. e E 479.033,23 m.; deste, segue com azimute de 227°23'41" e distância de 16,45 m., até o vértice p30, de coordenadas N 8.487.015,14 m. e E 479.021,12 m., situado no limite da ESTRADA VICINAL que liga a cidade de Ituberá e BA 001; deste segue com azimute de 227°23'41" e distância de 11,29 m., cruzando neste trecho com ESTRADA VICINAL, até o vértice p31, de coordenadas N 8.487.007,50 m. e E 479.012,81 m., situado na margem esquerda do RIACHO; deste, segue à jusante pela referida margem com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 215°41'43" e distância de 159,37 m., até o vértice p32, de coordenadas N 8.486.878,07 m. e E 478.919,83 m.; deste, segue com azimute de 288°37'21" e distância de 241,50 m., até o vértice p33, de coordenadas N 8.486.955,19 m. e E 478.690,97 m.; deste, segue com azimute de 192°08'22" e distância de 219,82 m., até o vértice p34, de coordenadas N 8.486.740,28 m. e E 478.644,74 m.; deste, segue com azimute de 206°07'32" e distância de 120,07 m., até o vértice p35, de coordenadas N 8.486.632,48 m. e E 478.591,87 m.; deste, segue com azimute de 180°25'00" e distância de 57,36 m., até o vértice p36, de coordenadas N 8.486.575,12 m. e E 478.591,45 m.; deste, segue com azimute de 313°50'34" e distância de 67,93 m., até o vértice p37, de coordenadas N 8.486.622,17 m. e E 478.542,46 m.; deste, segue com azimute de 320°47'15" e distância de 35,55 m., até o vértice p38, de coordenadas N 8.486.649,71 m. e E 478.519,99 m.; deste, segue com azimute de 226°49'18" e distância de 91,51 m., até o vértice p39, de coordenadas N 8.486.587,10 m. e E 478.453,26 m.; deste, segue com azimute de 189°31'45" e distância de 119,11 m., até o vértice p40, de coordenadas N 8.486.469,63 m. e E 478.433,54 m.; deste, segue com azimute de 236°36'17" e distância de 28,91 m., até o vértice p41, de coordenadas N 8.486.453,72 m. e E 478.409,40 m.; deste, segue com azimute de 316°27'50" e distância de 519,02 m., confrontando neste trecho com FELISBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, até o vértice p42, de coordenadas N 8.486.829,98 m. e E 478.051,89 m.; deste, segue com azimute de 286°23'44" e distância de 294,17 m., confrontando neste trecho com FELISBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, até o vértice p43, de coordenadas N 8.486.913,01 m. e E 477.769,69 m.; deste, segue com azimute de 288°26'54" e distância de 203,77 m., confrontando neste trecho com FELISBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, até o vértice p44, de coordenadas N 8.486.977,50 m. e E 477.576,39 m.; deste, segue com azimute de 275°58'36" e distância de 95,63 m., confrontando neste trecho com MANOEL DA CONCEIÇÃO, até o vértice p45, de coordenadas N 8.487.061,95 m. e E 477.621,26 m.; deste, segue com azimute de 357°44'39" e distância de 145,48 m., confrontando neste trecho com MANOEL DA CONCEIÇÃO, até o vértice p46, de coordenadas N